

RESOLUÇÃO N° 74/2014
(Publicada no Diário Oficial de 20 e 21/12/2014)

Ver a Resolução nº 97/22, que autoriza a empresa a utilizar o crédito presumido do ICMS referente ao imposto incidente sobre a parcela do valor do produto correspondente à industrialização ocorrida fora do estabelecimento (costura de calçados), mantidos os demais artigos, com vigência a partir da sua publicação, 02/09/2022.

Retifica a Resolução nº 16/1997 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100008805,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 16, de 27 de outubro de 1997, que concedeu à CALÇADOS RAMARIM NORDESTE LTDA., CNPJ nº 01.726.410/0001-87 e IE nº 045.965.920NO, os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para alterar o art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) anos para fruição dos benefícios, contados a partir 01 de outubro de 2009.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2014.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente